

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria nº 490, de 9 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de janeiro de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.002735/2011-24, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 23/08/2011

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 9:00

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de material de manutenção de construção e reparo, POR ITEM, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Consórcio de empresas;
- 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.4 Cooperativas;
- 2.3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 23/08/2011, às 9:00, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder o valor total para os materiais, devendo englobar todas as despesas referentes ao fornecimento do material, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$), considerando o total ou parte do quantitativo constante no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
- 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços, conforme contido no ANEXO II e segundo as especificações legais pertinentes.

- 4.12 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.6 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após a fase competitiva, sem o encaminhamento de lances pelos licitantes, na ocorrência de eventual empate entre propostas inicialmente inseridas, caso o sistema não solucione automaticamente a situação, será adotado como critério de desempate o disposto no art. 3º, §2º,e, por último, no art.45, §2º, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.
- 7.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 7.6 O pregoeiro poderá solicitar amostras, sem ônus para a ANEEL, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento às especificações descritas neste Edital.
- 7.6.1 O prazo para entrega das amostras será de 03 (três) dias úteis contados da solicitação feita pelo pregoeiro na sessão pública do pregão. As amostras serão entregues ao pregoeiro;

- 7.6.2 No caso de não atendimento à exigência do subitem 7.6.1 ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação da ANEEL, caso não esteja de acordo com as especificações do ANEXO I deste Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;
- 7.6.3 O licitante que enviar a amostra deverá retirá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis depois da divulgação pelo pregoeiro do resultado da verificação realizada pela área responsável.
- 7.7 Aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.9.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 7.11 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o respectivo objeto.
- 7.12 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.13 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, exclusivamente eletrônicas, mediante o preenchimento de campos específicos no sítio COMPRASNET:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 8.1.3 Caso a licitante seja ME/EPP, Declaração de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

- 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, via FAC-SÍMILE, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento (com documentos atualizados e validados) exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira:
- 8.3.1 Para Habilitação Jurídica:**
- 8.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, tais documentos devem estar acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.2.1 A licitante deverá comprovar que desenvolve atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos documentos exigidos nos subitens 8.3.1.1 e 8.3.1.2 ou equivalentes.
- 8.3.1.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.3.1.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.6 Se for o caso, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006;

8.3.1.7 Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

8.3.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos **60 (sessenta) dias** que antecedem a convocação pelo pregoeiro, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.3.3 Para Regularidade Fiscal:

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.3.3.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3.6.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.204/07.

8.4 Após a convocação do Pregoeiro, a licitante que apresentar a melhor proposta deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, em até 2 (dois) dias úteis.

8.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL para conferência.

8.5 Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).

- 8.6 Para efeito das habilitações jurídica e fiscal, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for executar o serviço.
- 8.7 Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 8.8 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:
- AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco "J" – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-030
- 8.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.10 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.11 Disposições gerais da habilitação:
- 8.11.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.11.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.12 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.12.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.5.1;
- 8.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.12.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.13 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br.
- 10.1.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 10.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.2 Se o acolhimento da impugnação representar prejuízo ao prosseguimento do certame, será designada nova data para a realização da licitação.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pelo licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação sucinta de suas razões.

- 11.2 Manifestada a intenção, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.2.1 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 11.3 Os recursos e as contra-razões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 11.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.5.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.7 O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 11.9 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo
- 12.3 **A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem

de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável (Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL);
 - 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
 - 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 13.2 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 13.5 O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 13.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver dependência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Sem prejuízo das responsabilidades penais e civis, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 88 da Lei 8.666/1993, estarão sujeitos às sanções de impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de multa de até 10% do valor de sua proposta,, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que:

- 14.1.1 Recusar-se a assinar a Ata;
 - 14.1.2 Provocar o retardamento da execução do objeto deste certame;
 - 14.1.3 Não mantiver a proposta;
 - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo de forma a causar prejuízo à participação dos demais interessados ou à condução do certame e da contratação;
 - 14.1.5 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura da Ata, com prejuízo à seqüência da contratação;
 - 14.1.6 Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.7 Cometer fraude fiscal; e
 - 14.1.8 Incurrer em falsa declaração de independência de sua proposta.
- 14.2 A exclusão da responsabilidade eventualmente oposta sempre será apreciada no respectivo processo de apuração, quando serão julgadas as justificativas argüidas, considerando as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa e a culpabilidade.
- 14.3 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o contrato – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral.
- 14.4 Sem prejuízo das sanções da cláusula 14.1, as condutas que ensejarem retardamento para a condução ou conclusão do processo licitatório, mas que, a critério da ANEEL, não prejudicarem a utilidade e o proveito das futuras prestações, estarão sujeitas ao pagamento de multa diária de, até, 1% (um por cento) do valor total do Contrato, limitada ao valor equivalente a 30% desse mesmo total.
- 14.4.1 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a ANEEL estará autorizada cumulativamente a:
 - 14.4.1.1 Presumir a desistência desmotivada da proposta;
 - 14.4.1.2 Caracterizar o descumprimento total da obrigação (§6º, art. 43, arts. 64 e 81 Lei 8.666);
 - 14.4.1.3 Sujeitar o licitante às sanções cominadas na cláusula 14.1 do Edital;
 - 14.4.1.4 Reclamar perdas e danos verificados; e
 - 14.4.1.5 Se for o caso, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.
- 14.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores consistem em créditos da ANEEL e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei 10.522/2002, alterada pela Lei nº 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:

- 14.5.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Selic;
 - 14.5.2 Multa com limite de 20% do total do crédito da ANEEL; e
 - 14.5.3 Encargo de 20% calculado sobre o total do crédito.
- 14.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 14.8 A Ata decorrente da presente licitação fixará cláusula penal independente que se aplicará ao vínculo que se inicia com a vigência sem, contudo, ter a força de embarçar o seguimento dos procedimentos das apurações de responsabilidade originadas da fase licitatória, nem impedir os efeitos de seus julgamentos.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a ANEEL a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 15.2 A ANEEL poderá monitorar, trimestralmente, os preços, de modo a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos do respectivo objeto.
- 15.3 O fornecedor dos materiais será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 15.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 15.5 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela ANEEL para o objeto pesquisado.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada a partir da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011.

18 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:

18.1.1 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.

18.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

18.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

19.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os materiais referentes ao respectivo objeto.
- 19.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 20.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 20.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
 - 20.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília, 10 de agosto de 2011.

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO:

- 1.1 As descrições dos materiais a serem fornecidos, as quantidades e os valores estabelecidos como máximos admitidos pela Administração (art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93) estão descritos na Planilha I deste ANEXO.
- 1.1.1 As Propostas de Preços que apresentem valores acima dos fixados na Planilha I serão desclassificadas.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 Os materiais sujeitos a prazos de validade deverão ser entregues com vida útil igual ou superior a um ano, ou seja, com validade mínima de um ano.
- 2.2 O material deverá ser entregue no Almoxarifado da ANEEL nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, não sendo permitida a entrega fora desses horários.
- 2.3 O prazo de entrega do material é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 3.1 Todos os custos e despesa concernentes ao fornecimento integral do objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011, inclusive taxas de frete ou seguro, correrão por conta da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da ANEEL.
- 3.2 O fornecedor emitirá nota fiscal correspondente ao material, obedecendo aos prazos de entrega. No caso de recusa do material, o pagamento da nota fiscal será suspenso, registrando o responsável pelo Patrimônio tal situação em documento hábil. Regularizado o fornecimento, a nota fiscal será liberada para pagamento.
- 3.3 Sendo o recebimento dos materiais aprovado e dado o correspondente aceite, a nota fiscal será encaminhada à Coordenação das Atividades e Recursos Logísticos, para liquidação, e, em seguida, à Coordenação de Atividades de Execução Orçamentária e Financeira, para quitação. O pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, após o atesto dos materiais.

4 - AMOSTRA

- 4.1 O pregoeiro poderá solicitar amostras, sem ônus para a ANEEL, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento às especificações descritas neste Edital, conforme descrito no item 7.6 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011.

PLANILHA I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS, AS QUANTIDADES E OS VALORES ESTABELECIDOS COMO MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR	PREÇO TOTAL MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR
1	Adaptador telefônico, nome adaptador telefônico	ADAPTADOR TELEFÔNICO TIPO "T" PARA RJ 11 (CONECTORES MACHO: 1/ CONECTORES FÊMEA: 2 / APLICAÇÃO: COMPARTILHAMENTO DE RAMAIS).	120 (cento e vinte)/ unidades	R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 328,80 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
2	Aguarrás, aplicação solvente de tinta, composição 100% destilado de petróleo, características adicionais sem benzeno, álcool ou querosene	AGUARRÁS PARA DILUIÇÃO DE TINTA; LATA COM 5 L; REFERÊNCIA SUVINIL/ANJO OU EQUIVALENTE.	12 (doze)/ latas	R\$ 31,13 (trinta e um reais e treze centavos)	R\$ 373,56 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

3	Batente porta, nome batente para uso predial	AMORTECEDOR/BATENTE PARA PORTA DE DIVISÓRIA; MATERIAL ZAMAK, COM ANEL DE BORRACHA PARA AMORTECECIMENTO; ACABAMENTO CROMADO; DEVEM SER FORNECIDOS PARAFUSOS E BUCHAS EM NÁILON PARA FIXAÇÃO; REFERÊNCIA IMAB AM0300P00 OU EQUIVALENTE.	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 356,40 (trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos)
4	Sinalizador segurança, material base polipropileno, características adicionais fotocélula de topo, cúpula de policarbonato, aplicação cobertura predial, cor vermelha	APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULO COM CÉLULA FOTOELÉTRICA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W BASE E-27 (MATERIAL CORPO SINALIZADOR: LIGA DE ALUMÍNIO / TIPO: SIMPLES / GRAU DE PROTEÇÃO: IP-54)	12 (doze)/ unidades	R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 499,92 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
5	Areia, tipo lavada, granulometria fina	AREIA LAVADA TIPO FINA ENSACADA.	8 (oito)/ metros cúbicos	R\$ 155,90 (cento e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos)	R\$ 1.247,20 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

6	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	AREIA LAVADA TIPO GROSSA ENSACADA.	8 (oito)/ metros cúbicos	R\$ 155,90 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)	R\$ 1.247,20 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
7	Areia, tipo lavada, granulometria média	AREIA LAVADA TIPO MÉDIA ENSACADA.	8 (oito)/ metros cúbicos	R\$ 155,90 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)	R\$ 1.247,20 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
8	Areia, tipo saibrosa, granulometria média	AREIA SAIBROSA TIPO MÉDIA ENSACADA.	8 (oito)/ metros cúbicos	R\$ 155,90 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)	R\$ 1.247,20 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
9	Argamassa, composição cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza, aplicação grouteamento, apresentação pó.	ARGAMASSA; SACO COM 25 KG; COMPOSIÇÃO CIMENTO PORTLAND, AREIA DE QUARTZO E ADITIVOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADENSÁVEL; ADESIVIDADE; RESISTÊNCIA À CARBONAÇÃO E À COMPRESSÃO; REFERÊNCIA SIKAGROUT OU EQUIVALENTE.	12 (doze)/ sacos	R\$ 26,36 (vinte e seis reais e trinta e seis centavos)	R\$ 316,32 (trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

10	Caixa tomada, cor corpo amarela, características adicionais tipo exportação, aplicação instalações elétricas, material PVC, dimensões 4 x 4	CAIXA DE LUZ EM PVC AMARELO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO (ANTICHAMA / COMPRIMENTO: 4" / LARGURA: 4" / TIPO: EMBUTIR/ GRAU DE PROTEÇÃO: IP-40 / NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 15465:2008 / REFERÊNCIA: TIGRE OU EQUIVALENTE).	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 150,60 (cento e cinquenta reais e sessenta centavos)
11	Cantoneira metálica, nome cantoneira metálica	CANTONEIRA; MATERIAL FERRO LAMINADO; 1/8"X7/8"; COMPRIMENTO 6 M; NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ASTM A36; ABNT NBR 7007/2002.	36 (trinta e seis)/ unidades	R\$ 19,49 (dezenove reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 701,64 (setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos)
12	Chave elétrica tipo bóia, nome chave elétrica tipo bóia	CHAVE ELÉTRICA; TIPO BÓIA; COMPRIMENTO 1,5 M; CORRENTE ELÉTRICA 15 A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; APLICAÇÃO RESERVATÓRIO INFERIOR/SUPERIOR;REFERÊNCIA BRASFORT OU EQUIVALENTE	12 (doze)/ unidades	R\$ 28,38 (vinte e oito reais e trinta e oito centavos)	R\$ 340,56 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

13	Conjunto montado com: placa 4 x 2, 1 interruptor paralelo e 1 tomada 2P+T, 20 A/ 250v, Padrão ABNT NBR 14136:2002	CONJUNTO MONTADO COM: PLACA 4"X2", 1 INTERRUPTOR PARALELO E 1 TOMADA 2P+T 20 A / 250 V (PADRÃO ABNT NBR 14136:2002 / REFERÊNCIA PIAL/ALUMBRA OU EQUIVALENTE).	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 17,26 (dezesete reais e vinte e seis centavos)	R\$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos)
14	Contador, tensão trabalho 220, modelo 3TF50 (SIEMENS)	CONTATOR TRIPOLAR; CORRENTE ELÉTRICA 110 A; BOBINA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V; REFERÊNCIA SIEMENS 3TF-50 OU EQUIVALENTE.	3 (três)/ unidades	R\$ 690,59 (seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 2.071,77 (dois mil, setenta e um reais e setenta e sete centavos)
15	Corante tinta, tipo uso tinta látex/PVC/ acrílica base água/argamassa/cera, cor preta, aspecto físico pó	CORANTE EM PÓ 500 G (TIPO: XADEZ / COR: PRETA).	12 (doze)/ unidades	R\$ 11,54 (onze reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 138,48 (cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
16	Conexão hidráulica, material aço galvanizado, tipo curva 90°, tipo fixação roscável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 1 2	CURVA 90° EM AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO MÉDIO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2"/ TIPO: ROSCÁVEL).	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos)	R\$ 850,20 (oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos)

17	Eletroduto, material aço galvanizado, tipo fixação roscado, comprimento 3, diâmetro nominal 2, diâmetro externo 60,3, espessura parede 3,35	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO COM ROSCA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2"/ COMPRIMENTO: 3 M / TIPO: MÉDIO / REFERÊNCIA: ELECON OU EQUIVALENTE).	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 2.534,40 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
18	Grelha ralo, material aço inoxidável, tipo quadrada, bitola 100 mm, características adicionais sem caixilho	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA QUADRADA; MATERIAL AÇO INOX; LARGURA 10 CM; COMPRIMENTO 10 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAIXILHO.	12 (doze)/ unidades	R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos)	R\$ 86,28 (oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
19	Interruptor, tipo paralelo, corrente 10, tensão 250	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TECLA HORIZONTAL E PLACA 4"X2"(CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO ELÉTRICA: 250 V / COR: BRANCA / TIPO: EMBUTIR / PADRÃO ABNT NBR 14136:2002 / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / REFERÊNCIA: PIAL/ALUMBRA OU EQUIVALENTE).	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos)	R\$ 475,80 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

20	Interruptor, tipo paralelo, corrente 10, tensão 250	INTERRUPTOR PARALELO COM 3 TECLAS HORIZONTAIS E PLACA 4"X2"(CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO ELÉTRICA: 250 V / COR: BRANCA / TIPO: EMBUTIR / PADRÃO ABNT NBR 14136:2002 / CERTIFICAÇÃO: INMETRO / REFERÊNCIA: PIAL/ALUMBRA OU EQUIVALENTE)	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 16,12 (dezesesseis reais e doze centavos)	R\$ 967,20 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
21	Conexão hidráulica, material aço galvanizado, tipo joelho 90°, tipo fixação roscável, bitola I 2	JOELHO 90° EM AÇO GALVANIZADO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2"/ TIPO DE GALVANIZAÇÃO: ELETROLÍTICA).	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 28,05 (vinte e oito reais e cinco centavos)	R\$ 1.683,00 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais)
22	Lã de vidro, comprimento 12.500mm, largura mínima 1.200 e máxima de 1.250mm, espessura 50mm. Aplicação divisória.	LÃ DE VIDRO (COMPRIMENTO: 12.500 MM / LARGURA: MÍNIMA 1.200 MM E MÁXIMA 1.250 MM / ESPESSURA: 50 MM / APLICAÇÃO: DIVISÓRIA / REFERÊNCIA: ISOVER OU EQUIVALENTE).	90 (noventa)/ rolos	R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)	R\$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais)
23	Engate hidráulico, material metal, bitola 1/2, comprimento 30, aplicação instalações prediais água fria	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (RABICHO) EM AÇO INOXIDÁVEL TRANÇADO; BITOLA 1/2"; COMPRIMENTO 30 CM; ACABAMENTO CROMADO; APLICAÇÃO LAVATÓRIO.	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 22,81 (vinte e dois reais e oitenta e um centavos)	R\$ 1.368,60 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

24	Engate hidráulico, material metal, bitola 1/2, comprimento 60, aplicação instalações prediais água fria	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (RABICHO) EM AÇO INOXIDÁVEL TRANÇADO; ACABAMENTO CROMADO; BITOLA 1/2"; COMPRIMENTO 60 CM; APLICAÇÃO LAVATÓRIO.	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 21,23 (vinte e um reais e vinte e três centavos)	R\$ 1.273,80 (um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
25	Lixa d'água nº 240	LIXA D'ÁGUA Nº. 240; REFERÊNCIA 3M OU EQUIVALENTE.	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos)	R\$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos)
26	Lixa d'água nº 80	LIXA D'ÁGUA Nº. 80; REFERÊNCIA 3M OU EQUIVALENTE.	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 1,04 (um real e quatro centavos)	R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos)
27	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275, largura 225	LIXA Nº. 100 PARA MADEIRA	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 0,73 (setenta e três centavos)	R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos)
28	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 275, largura 225, aplicação marcenaria	LIXA Nº. 220 PARA MADEIRA	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos)	R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos)
29	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 60, comprimento 275, largura 225	LIXA Nº. 60 PARA MADEIRA	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 0,98 (noventa e oito centavos)	R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

30	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 60, comprimento 275, largura 225	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 60, APLICAÇÃO PAREDE; REFERÊNCIA 3M OU EQUIVALENTE.	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 0,93 (noventa e três centavos)	R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
31	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 150, comprimento 275, largura 225	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, APLICAÇÃO PAREDE; REFERÊNCIA 3M OU EQUIVALENTE.	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 0,79 (setenta e nove centavos)	R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos)
32	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 220, comprimento 275, largura 225	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, APLICAÇÃO PAREDE; REFERÊNCIA 3M OU EQUIVALENTE.	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 0,92 (noventa e dois centavos)	R\$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

33	Luminária, tipo embutir, material corpo alumínio, material refletor alumínio anonizado com protetor em vidro temperado, formato cilíndrico, tipo lâmpada fluorescente compacta, potência lâmpada 18, cor branca	LUMINÁRIA (SPOT) DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS COR BRANCA BASE G24D-2 POTÊNCIA 18 W 2 PINOS (MATERIAL DO CORPO DA LUMINÁRIA: ALUMÍNIO / MATERIAL DO REFLETOR DA LUMINÁRIA: ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PROTETOR EM VIDRO TEMPERADO / FORMATO DA LUMINÁRIA: CILÍNDRICO).	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 43,10 (quarenta e três reais e dez centavos)	R\$ 2.586,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais)
34	Luva eletroduto, material aço, tratamento superficial galvanizado, tipo leve, tipo fixação roscável, bitola 2	LUVA EM AÇO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2" / TIPO DE GALVANIZAÇÃO: ELETROLÍTICA).	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos)	R\$ 238,20 (duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

35	Paquímetro digital, nome paquímetro digital	PAQUÍMETRO DIGITAL; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; FACES DE MEDIÇÃO LAPIDADAS; CAPACIDADE 200 MM; RESOLUÇÃO 0,01 MM; PRECISÃO +/- 0,02; LEITURA MÍNIMA 7,5 MM; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP 65; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; MEDIÇÃO INTERNA/EXTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTOS; REFERÊNCIA MITUTOYO OU EQUIVALENTE	2 (duas)/ unidades	R\$ 1.094,28 (um mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)	R\$ 2.188,56 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
36	Petrolete, nome petrolete	PETROLETE EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2" / COM ROSCA, TAMPA E PARAFUSOS / GRAU DE PROTEÇÃO: IP-54)	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos)	R\$ 1.626,00 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais)
37	Petrolete, nome petrolete	PETROLETE EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2" / COM ROSCA, TAMPA E PARAFUSOS / GRAU DE PROTEÇÃO: IP-54)	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 27,09 (vinte e sete reais e nove centavos)	R\$ 1.625,40 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

38	Petrolete, nome petrolete	PETROLETE EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LR" (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2" / COM ROSCA, TAMPA E PARAFUSOS / GRAU DE PROTEÇÃO: IP-54)	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos)	R\$ 1.626,00 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais)
39	União soldável, material PVC - Cloreto de polivinila, diâmetro 40, comprimento total 58, altura 79, peso 205, normas técnicas NBR 5.648	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC MARROM PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 40 MM / NORMA APLICÁVEL: ABNT NBR 5648:2010 / REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE).	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 12,13 (doze reais e treze centavos)	R\$ 727,80 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
40	Prego com cabeça, nome prego com cabeça	PREGO: 17" X 27"; SACO COM 1 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABEÇA.	60 (sessenta)/ kg	R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos)	R\$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos)

41	Quadro de distribuição, nome quadro de distribuição	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC BRANCO PARA 16 DISJUNTORES DIN (ANTICHAMA / TIPO: EMBUTIR / BARRAMENTOS: NEUTRO E TERRA / APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO / GRAU DE PROTEÇÃO: IP-40 / NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR IEC 60529:2005, ABNT NBR IEC 60670-1:2005 / REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE)	12 (doze)/ unidades	R\$ 62,47 (sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 749,64 (setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
42	Querosene, composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos químicos, características adicionais sem benzeno ou álcool	QUEROSENE PARA LIMPEZA EM GERAL; LATA 900 ML; REFERÊNCIA ANJO OU EQUIVALENTE.	20 (vinte)/ latas	R\$ 10,43 (dez reais e quarenta e três centavos)	R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos)
43	Resistência elétrica, nome resistência elétrica.	RESISTÊNCIA 4.500 W 220 V PARA CHUVEIRO MAX DUCHA LORENZETTI	12 (doze)/ unidades	R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos)	R\$ 99,36 (noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

44	Soquete lâmpada, nome soquete de lâmpada	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR (BASE: G13; CORRENTE/TENSÃO ELÉTRICA: 1 A 2 A / 500 A 600 V; REFERÊNCIA LUCCHI/CONNECT OU EQUIVALENTE.	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos)	R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos)
45	Tábua em madeira pinus, comprimento 300 cm, largura 30 cm, espessura 2 a 2,5cm. Aplicação Construção Civil	TÁBUA EM MADEIRA PINUS (COMPRIMENTO: 300 CM / LARGURA: 30 CM / ESPESSURA: 2 A 2,5 CM / APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL).	12 (doze)/ unidades	R\$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos)	R\$ 225,36 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

46	Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura -30 °C A + 550 °C, características adicionais sem contato com mira laser (infravermelho), bateria, largura 105, altura 148, resolução 0,5, profundidade 42	TERMÔMETRO DIGITAL SEM CONTATO (INFRAVERMELHO); MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO; PORTÁTIL; FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -30 °C A + 550 °C; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM ILUMINAÇÃO; PRECISÃO +/- 2 °C; TEMPERATURA AMBIENTE: 0 °C A 50 °C; ARMAZENAMENTO DE MEDIDAS; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA (BATERIA DE 9 V); CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO LASER: CLASSE II; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; REFERÊNCIA MINIPA OU EQUIVALENTE.	2 (duas)/ unidades	R\$ 253,30 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)	R\$ 506,60 (quinhentos e seis reais e sessenta centavos)
47	Diluyente tinta, nome diluyente de tinta	THINNER PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE NITROCELULOSE; LATA COM 5 LITROS; REFERÊNCIA ANJO 2900 OU EQUIVALENTE.	12 (doze)/ latas	R\$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 581,76 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

48	Tinta esmalte, tipo acabamento alto brilho, cor: branco neve, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores, rendimento 40 a 50 m ² /gl/demão, tipo sintética	TINTA ESMALTE BRILHANTE; COR BRANCO NEVE; GALÃO COM 3,6 L; REFERÊNCIA SUVINIL/CORAL OU EQUIVALENTE.	12 (doze)/galões	R\$ 51,13 (cinquenta e um reais e treze centavos)	R\$ 613,56 (seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)
49	Tinta esmalte, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento alto brilho, cor cinza médio, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores, material tinta a base de resinas alquídicas/pigmentos orgânicos, rendimento 40 a 50 m ² /gl/demão, prazo armazenagem 36	TINTA ESMALTE BRILHANTE; COR CINZA MÉDIO; GALÃO COM 3,6 L; REFERÊNCIA SUVINIL/CORAL OU EQUIVALENTE.	12 (doze)/galões	R\$ 52,46 (cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 629,52 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

50	Caixa tomada, cor corpo branca, características adicionais com caixa e espelho (completa) e pinos cilíndricos, corrente nominal 20, tensão nominal 250, número pólos 2 P + T, aplicação instalações elétricas, normas técnicas NBR14136, posição relativa sobrepor.	CONJUNTO MONTADO PARA SISTEMA X: CAIXA DE SOBREPOR COR BRANCA, SUPORTE, PLACA COR BRANCA PARA 1 MÓDULO E MÓDULO TOMADA 2P+T COR BRANCA PADRÃO ABNT 14136:2002 20 A / 250 V; REFERÊNCIA PIAL/ALUMBRA OU EQUIVALENTE.	360 (trezentos e sessenta)/ unidades	R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos)	R\$ 4.672,80 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
51	Conjunto montado para sistema x: caixa de sobrepor cor branca, suporte, placa cor branca para 2 módulos, módulo RJ 11 (4 fios) e módulo RJ 45 (8 fios) categoria 6 padrão EIA/TIA 568 A/B;	REFERÊNCIA: PIAL/ALUMBRA OU EQUIVALENTE.	360 (trezentos e sessenta)/ unidades	R\$ 53,41 (cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)	R\$ 19.227,60 (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
52	Torneira, material corpo aço inoxidável, tipo alavanca, diâmetro 1/2, aplicação cafeteira elétrica universal	TORNEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CAFETEIRA ELÉTRICA UNIVERSAL (DIÂMETRO: 1/2" / TIPO: ALAVANCA / SEM VISOR).	25 (vinte e cinco)/ unidades	R\$ 75,68 (setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais)

53	Torneira, material corpo metal, tipo bóia caixa d' água, diâmetro 2, características adicionais bóia em PVC, aplicação instalação hidráulica	TORNEIRA EM LATÃO; TIPO BÓIA CAIXA D' ÁGUA; DIÂMETRO 2"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BÓIA EM PVC; REFERÊNCIA DECA OU EQUIVALENTE.	25 (vinte e cinco)/ unidades	R\$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos)	R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)
54	Trena eletrônica, tipo digital, método de medição a laser, alcance 150, tipo visor cristal líquido, quantidade dígitos 6, características adicionais medições lineares, quadradas e volume/teclas de	TRENA ELETRÔNICA; TIPO DIGITAL; MÉTODO DE MEDIÇÃO A LASER; ALCANCE MÍNIMO 0,05 M E MÁXIMO 150 M; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM ILUMINAÇÃO; PRECISÃO +/- 1 MM; QUANTIDADE DÍGITOS 6; ARMAZENAMENTO DE MEDIDAS; CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO LASER: CLASSE II; GRAU DE PROTEÇÃO IP-54; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIÇÕES LINEARES, QUADRADAS E VOLUMÉTRICAS; REFERÊNCIA BOSCH OU EQUIVALENTE.	2 (duas)/ unidades	R\$ 1.208,21 (um mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos)	R\$ 2.416,42 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)

55	Válvula retenção, material corpo latão (CUZN), tipo vertical, diâmetro nominal 3, aplicação rede hidráulica, características adicionais vedação em borracha nitrílica, normas técnicas DIM 1709 e NM-ISSO 7-1:96	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM LATÃO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3" / SISTEMA DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA / NORMAS TÉCNICAS: DIN 1709, ABNT NBR NM ISO 7-1:2000 / REFERÊNCIA DOCOL OU EQUIVALENTE).	25 (vinte e cinco)/ unidades	R\$ 160,71 (cento e sessenta reais e setenta e um centavos)	R\$ 4.017,75 (quatro mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos)
56	Lâmpada de sódio, nome lâmpada de sódio	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO (POTÊNCIA: 150 W / BASE: E-40 / TENSÃO: 220 V); REFERÊNCIA: VIALOX NAV 4Y SON-T 150 W E- 40 MARCA OSRAM.	30 (trinta)/ unidades	R\$ 23,56 (vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 706,80 (setecentos e seis reais e oitenta centavos)
57	Reator lâmpada vapor sódio, tipo uso externo, potencia nominal, lâmpada 150, tensão nominal 220, frequência nominal 60, fator potencia alto	REATOR PARA A LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO (POTÊNCIA: 150 W / BASE: E-40 / TENSÃO: 220 V); REFERÊNCIA: REATOR DE USO EXTERNO PARA 1 LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO/SÓDIO DE 150 W / 220 V / 60 HZ / FATOR DE POTÊNCIA: 0,92 MARCA INTRAL.	12 (doze)/ unidades	R\$ 62,57 (sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 750,84 (setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)
58	Soquete lâmpada, material porcelana, aplicação lâmpada incandescente, características adicionais bocal base E-40	BOCAL EM PORCELANA PARA LÂMPADA (BASE: E-40).	15 (quinze)/ unidades	R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos)	R\$ 109,05 (cento e nove reais e cinco centavos)

59	Soquete lâmpada, material plástico, características adicionais tipo bocal, tipo lâmpada incandescente, tipo base E-27	Bocal em plástico com rabicho para lâmpada (BASE: E-27).	120 (cento e vinte)/ unidades	R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos)	R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
60	Eletroduto, Tipo Kanaflex; Bitola 2" (63mm); rolo com 50 metros	Eletroduto, Tipo Kanaflex; Bitola 2" (63mm); rolo com 50 metros	60 (sessenta)/ unidades	R\$ 128,59 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 7.715,40 (sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos)
61	Adesivo veda-calha, aspecto físico pastoso, aplicação calhas, telhas, rufos, pingadeira, validade 12	VEDADOR PARA RUFOS, CALHAS E TELHAS; COR ALUMÍNIO/ TRANSPARENTE; CAPACIDADE 280 G; VALIDADE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO COM BICO; REFERÊNCIA SELACALHA VEDACIT OU EQUIVALENTE.	165 (cento e sessenta e cinco)/ unidades	R\$ 11,07 (onze reais e sete centavos)	R\$ 1.826,55 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para a aquisição de material de construção e reparo, referente aos itens _____, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011 e seus Anexos, é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(Local), de de .

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 48500.002735/2011-24

PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.043 – SSP/DF, e inscrito no CPF nº 151.128.531-15, nomeado pela Portaria nº 490, de 9 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2007, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e de outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____ e, em observância ao disposto nos Decretos nº 2.271/1997, nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, nº 6.204/2007, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/06 e, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar a presente Ata, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para aquisição de material de construção e reparo, conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado nesta Ata, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.002735/2011-24.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011 e seus Anexos;
 - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA;
 - 2.1.3 Notas de empenho emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados do dia ___/___/___, data de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer o material, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011 e em seus Anexos.
- 5.2 No caso do material estar fora das especificações ou, por qualquer motivo, houver recusa do lote, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de solicitação da substituição. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como a recusa do fornecedor em realizar a substituição. O lote substituto passará pelo mesmo processo de verificação observado no primeiro.

- 5.3 Emitir a nota fiscal correspondente aos materiais entregues, observando o disposto na Nota de Empenho.
- 5.4 Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do material, será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital, da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011 e em seus Anexos.
- 6.3 Estando o material de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento dentro do prazo determinado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011 e em seus Anexos.
- 6.4 Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 7.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

- 7.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela ANEEL para o item.
- 7.5 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 8.1.1 Por iniciativa da Administração:
- 8.1.1.1 Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.1.1.2 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- 8.1.2 Por iniciativa do fornecedor:
- 8.1.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.2 Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ANEEL, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a ANEEL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

- 9.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA a área técnica responsável (de Superintendência de Administração e Finanças - SAF/ANEEL);
 - 9.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
 - 9.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 9.2 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.5 O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 9.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver dependência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 9.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

- 10.1 A gestão desta Ata será feita pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF/ANEEL), mediante servidor designado, o qual responderá pelo Almoxarifado, receberá os materiais, cabendo-lhe:
- 10.1.1 A conferência qualitativa e quantitativa do material, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas descritas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011 e em seus Anexos;
 - 10.1.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
 - 10.1.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O inadimplemento pode se dar de três formas gerais:

11.1.1 *Absoluta*, quando deixa definitivamente de ser cumprido;

11.1.2 Por *mora*, na hipótese do descumprimento culposo da obrigação no injustificado retardamento da execução; e

11.1.3 Por *violação positiva do contrato*, verificada durante ação positiva do CONTRATADO, porém, sem satisfazer adequadamente o exigido na forma, lugar e qualidade, caracterizando o cumprimento defeituoso da obrigação.

11.2 As penalidades administrativas a que se sujeitam a CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações são:

11.2.1 *Advertência*;

11.2.2 *Multa*;

11.2.3 *Suspensão temporária*, não superior a cinco anos, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

11.2.4 *Declaração de inidoneidade* de licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 A *multa* poderá ser aplicada em virtude de mora, de violação positiva do contrato ou de inadimplemento total.

11.4 Havendo mora, a *multa* poderá ser aplicada adotando-se o seguinte critério:

11.4.1 *Multa* diária de até 0,33%(trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não adimplido, limitada ao valor equivalente a 20% desse mesmo total.

11.4.1.1 Na hipótese de se tratar de prestação única ou de prestação sucessiva da qual dependam as demais prestações, a base de cálculo para a *multa* de mora deverá incluir os valores pertinentes a esses totais.

11.4.2 Alcançado o limite acima estabelecido, tornada a prestação inútil ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da conduta, a CONTRATANTE estará autorizada a:

11.4.2.1 Avaliar a opção de rescisão do contrato;

11.4.2.2 Verificar se há descumprimento total da obrigação com prejuízo à utilidade e ao proveito das futuras prestações;

11.4.2.3 Sujeitar o licitante às sanções cominadas nas cláusulas 11.2.3 ou 11.2.4 acima;

11.4.2.4 Reclamar perdas e danos verificados; e

11.4.2.5 Havendo indícios de crime, provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal, para verificação da responsabilidade penal.

- 11.5 Considerado o caso como violação positiva do contrato, a *multa* poderá ser aplicada nos seguintes termos:
- 11.5.1 *Multa* de até 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento ou serviço não adimplido, adotando-se os critérios da cláusula 11.4.1.1 quanto à base de cálculo.
 - 11.5.2 A sanção pecuniária também será dosada em consideração ao grau de lesão proporcionado pelo CONTRATADO.
- 11.6 Os valores das *multas* deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação por ofício da CONTRATADA, incidindo, após esse prazo, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/02, alterada pela Lei nº 11.941/09, cumulativamente:
- 11.6.1 Juros pela taxa do SELIC e multa de mora diária de 0,33%, até o limite de 20%, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais; e
 - 11.6.2 Encargo legal de 20%, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à Dívida Ativa da União.
- 11.7 Na hipótese de inadimplemento total inescusável, a *multa* poderá ser de, até, 50% do valor total do contrato sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas 11.2.3 e 11.2.4, da rescisão contratual e da cobrança de danos e encargos.
- 11.8 A *suspensão temporária* de participação em licitação aplica-se nos casos que reflitam o despreparo e inaptidão para a prestação dos serviços à CONTRATADA.
- 11.8.1 A *suspensão* poderá ser aplicada nos casos em que haja culpa pelo inadimplemento que:
 - 11.8.1.1 Cause prejuízo à CONTRATANTE; ou
 - 11.8.1.2 Represente a perda de confiança na relação contratual, de forma que as circunstâncias indiquem a perda da utilidade das futuras prestações e risco ao fim público visado com a contratação.
- 11.9 O impedimento de contratar com a Administração aplica-se nos casos de grave conduta.
- 11.9.1 O impedimento de contratar poderá ser aplicado nos casos descritos no item 11.8.1
- 11.10 A *declaração de inidoneidade* funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 11.11 O prazo de permanência da *inidoneidade* será estabelecido pela Diretoria Colegiada da CONTRATANTE, ouvida a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios.
- 11.11.1 A sanção de *inidoneidade* persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação por ato da Diretoria Colegiada.
 - 11.11.2 A reabilitação não se dará antes de 2 (dois) anos da aplicação da sanção e será processada a partir de requerimento da interessada que comprove, se aplicável, o ressarcimento dos prejuízos causados.

- 11.12 As penalidades serão registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar e declaração de inidoneidade, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 11.13 Todas as averiguações de responsabilidades contratuais serão apuradas em processo específico em procedimento transparente, com decisões formalmente motivadas e assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

- 12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários ao quantitativo dos materiais, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da presente Ata, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 13.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 13.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 13.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 13.2.3 A caracterização da insolvência do CONTRATADO com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
- 13.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 9.784/1999.

- 13.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:
- 13.4.1 Em ato unilateral e auto-executável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento do CONTRATADO, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
 - 13.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO.
- 13.5 Não havendo culpa do CONTRATADO a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pelo CONTRATADO, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 14.1 Após o recebimento dos materiais, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme modelo presente no ANEXO IV do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011.
- 14.1.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições, a CONTRATADA será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
 - 14.1.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 14.2 O recebimento provisório do serviço não implica sua aceitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 Uma vez verificada a adequação dos materiais fornecidos, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, um Termo de Recebimento Definitivo (modelo presente no ANEXO V do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011) para correspondente Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 A execução desta Ata, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata.
- 17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

RUBRICA:

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ata de Registro de Preços nº:

Nota de Empenho nº:

Objeto: Fornecimento de XX (quantidade) _____ (descrição do item), conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX.

Processo nº: 48500.002735/2011-24

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011

Declaramos que os equipamentos fornecidos pela empresa _____ foram recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011 - ANEEL, nos termos do inciso II, alínea "a", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, de de .

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
(Cargo completo)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme Minuta Aprovada
VISTO	

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ata de Registro de Preços nº:

Nota de empenho nº:

Objeto: Fornecimento de XX (numeral e extenso) _____ (descrição do item), conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX.

Processo nº: 48500.002735/2011-24

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2011

Declaramos que os materiais fornecidos pela empresa _____, apresentaram-se dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de .

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo completo)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Razão Social da CONTRATADA